

**ATA Nº 4 /2018**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO  
DE 2018**

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve inicio o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

**1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

**1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.431.584,70 sendo €7.369,91 de documentos debitados à Tesouraria e €3.424.214,79 de disponibilidades, de que €3.412.387,97 são de operações orçamentais e €11.826,82 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €434,41.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

**2. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 E EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE JANEIRO DE 2018**

Foram aprovadas, por unanimidade, as atas da reunião ordinária de 17 e extraordinária de 25 de janeiro respetivamente, as quais foram assinadas depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foram distribuídas e enviadas a todo o Executivo. -----

**3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO**

**3.1 LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Resolução Assembleia da República n.º 6/2018 - Diário da República n.º 10/2018, Série I de 2018-01 -----  
 Assembleia da República -----  
 Recomenda ao Governo a uniformização dos apoios às vítimas dos incêndios florestais de 2017
- Resolução Assembleia da República n.º 7/2018 - Diário da República n.º 10/2018, Série I de 2018-01 -----  
 Assembleia da República -----  
 Recomenda ao Governo que tome medidas para apoiar a recuperação de segundas habitações nos concelhos afetados pelos incêndios florestais de 2017 -----
- [Resolução Assembleia República n.º 9/2018 - Diário da República n.º 10/2018, Série I de 2018-01-15](#)-----  
 Assembleia da República -----  
 Recomenda ao Governo o lançamento de um programa de autoproteção que promova campanhas de informação e sensibilização sobre como agir em caso de incêndio florestal -----
- [Resolução da Assembleia da República n.º 11/2018 - Diário da República n.º 10/2018, Série I de 2018-01-15](#)-----  
 Assembleia da República -----  
 Recomenda ao Governo que avalie e identifique o impacto dos incêndios florestais sobre os recursos naturais e adote uma estratégia para a recuperação das áreas afetadas que inclua medidas de apoio à pecuária e às raças autóctones, bem como à silvicultura vocacionada para a plantação de carvalhos, castanheiros e outras folhosas -----
- [Resolução da Assembleia da República n.º 12/2018 - Diário da República n.º 10/2018, Série I de 2018-01-15](#)-----  
 Assembleia da República -----  
 Recomenda ao Governo que tome medidas para apoiar os agricultores e os produtores de raças autóctones, afetados pelos incêndios florestais de 2017-----
- [Portaria n.º 19/2018 - Diário da República n.º 12/2018, Série I de 2018-01-17](#) -----  
 Planeamento e das Infraestruturas -----  
 Quarta alteração ao Regulamento que estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu, adotado pela [Portaria n.º 60-A/2015](#), de 2 de março -----
- [Portaria n.º 21/2018 - Diário da República n.º 13/2018, Série I de 2018-01-18](#) -----  
 Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social-----  
 Portaria que procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS)-----
- [Portaria n.º 22/2018 - Diário da República n.º 13/2018, Série I de 2018-01-18](#)-----  
 Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social-----

Portaria que procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2018-----

- [Portaria n.º 23/2018 - Diário da República n.º 13/2018, Série I de 2018-01-18](#)-----

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social-----

Portaria que procede à atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, das pensões do regime de proteção social convergente atribuídas pela CGA e das pensões por incapacidade permanente para o trabalho e por morte decorrentes de doença profissional, para o ano de 2018-----

- [Portaria n.º 25/2018 - Diário da República n.º 13/2018, Série I de 2018-01-18](#)-----

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social-----

Portaria que estabelece a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2019-----

- [Resolução da Assembleia da República n.º 15/2018 - Diário da República n.º 15/2018, Série I de 2018-01-22](#)-----

Assembleia da República-----

Recomenda ao Governo medidas que promovam a prevenção da Doença dos Legionários, a qualidade do ar de edifícios climatizados e a isenção do pagamento de taxas moderadoras em casos de surtos de infeção por Legionella-----

- [Portaria n.º 32/2018 - Diário da República n.º 16/2018, Série I de 2018-01-23](#)-----

Economia-----

Define a tarifa de referência aplicável durante o corrente ano à eletricidade vendida na sua totalidade à rede elétrica de serviço público (RESP), oriunda de unidades de pequena produção (UPP) que utilizam fontes de energia renovável-----

- [Decreto Regulamentar n.º 2/2018 - Diário da República n.º 17/2018, Série I de 2018-01-24](#)---

Adjunto-----

Regula as condições de organização e funcionamento das estruturas de atendimento, das respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica-----

- [Portaria n.º 34/2018 - Diário da República n.º 17/2018, Série I de 2018-01-24](#)-----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Procede à terceira alteração à [Portaria n.º 107/2015](#), que estabelece o regime de aplicação da operação n.º 3.2.2, «Pequenos investimentos na exploração agrícola», e da operação n.º 3.3.2, «Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas», do PDR 2020-----

- [Portaria n.º 36/2018 - Diário da República n.º 19/2018, Série I de 2018-01-26](#)-----

Saúde-----

Determina que as medidas de tratamento de doentes com ictiose beneficiam de um regime excepcional de comparticipação -----

- [Declaração Retificação n.º 3/2018 - Diário da República n.º 20/2018, Série I de 2018-01-29](#)---

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica o [Decreto-Lei n.º 151/2017](#), de 7 de dezembro, do Planeamento e das Infraestruturas que altera o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, transpondo a [Diretiva 2016/1106/UE](#), publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 235, de 7 de dezembro de 2017

- [Resolução da Assembleia da República n.º 22/2018 - Diário da República n.º 21/2018, Série I de 2018-01-30](#)-----

Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo medidas para apoio às crianças e jovens com cancro e seus cuidadores

- [Resolução da Assembleia da República n.º 23/2018 - Diário da República n.º 21/2018, Série I de 2018-01-30](#)-----

Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo a implementação de medidas de proteção e apoio aos menores portadores de doença oncológica e aos seus cuidadores -----

- [Resolução da Assembleia da República n.º 24/2018 - Diário da República n.º 21/2018, Série I de 2018-01-30](#)-----

Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo que reforce as medidas de apoio às crianças e adolescentes com cancro e às suas famílias-----

- [Resolução da Assembleia da República n.º 25/2018 - Diário da República n.º 21/2018, Série I de 2018-01-30](#)-----

Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo que tome medidas para garantir maior proteção aos menores com doença oncológica e respetivos familiares e cuidadores -----

- [Resolução da Assembleia da República n.º 26/2018 - Diário da República n.º 21/2018, Série I de 2018-01-30](#)-----

Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo que adote medidas para reforçar o apoio às crianças e jovens com cancro -----

- [Portaria n.º 40/2018 - Diário da República n.º 22/2018, Série I de 2018-01-31](#)-----

Finanças-----

Aprova a Declaração Mensal de Remunerações - AT e respetivas instruções de preenchimento, para cumprimento da obrigação declarativa a que se referem a subalínea i) da alínea c) e a alínea d) do n.º 1 do artigo 119.º do Código do IRS-----

- [Resolução da Assembleia da República n.º 29/2018 - Diário da República n.º 23/2018, Série I de 2018-02-01](#)-----

Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo que assegure o bom funcionamento das cantinas e dos bufetes escolares-----

- [Portaria n.º 41/2018 - Diário da República n.º 23/2018, Série I de 2018-02-01](#)-----

Planeamento e das Infraestruturas -----

Terceira alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado em anexo à [Portaria n.º 97-A/2015](#), de 30 de março -----

- [Decreto-Lei n.º 4/2018 - Diário da República n.º 24/2018, Série I de 2018-02-02](#) -----

Economia -----

Cria um incentivo destinado a promover a substituição de combustíveis fósseis por energia elétrica para o abastecimento de veículos de transporte público municipais de passageiros” ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.2 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA (ABAE), MOBINTEG E A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento que, no passado dia 26 de dezembro de 2017, foi assinado um protocolo de cooperação entre a ABAE, Associação Bandeira Azul da Europa Mobinteg e a Câmara Municipal de Alvaiázere, no âmbito da atribuição do Prémio ECOXXI 2017, com vista a uma parceria estratégica com vantagens para ambas as partes.-----

O Protocolo de colaboração assinado entre a ABAE, Associação Bandeira Azul da Europa Mobinteg e a Câmara Municipal de Alvaiázere, assim como a documentação que o acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que ele e a Vereadora Anabela Simões estavam de acordo com a preservação da natureza, no entanto, e relativamente àquela associação pretendia saber se o Município era ou pretendia ser associado e quais os custos associados ao protocolo. -----

Tomando a palavra o Sr. Vice-Presidente, Agostinho Gomes, referiu que este Protocolo decorria de uma candidatura ao Eco XXI, em que o Município foi premiado e tal permitiu ao

Município beneficiar de um projeto no montante de 8.000€, o que poderá permitir alavancar a economia local. -----

### **3.3 1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO DE 2018;**

Foi presente à reunião a primeira alteração orçamental do ano de 2018, que totaliza o montante de €39.500 (trinta e nove mil e quinhentos euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a primeira alteração orçamental do ano de 2018 por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que gostaria de saber, no que diz respeito à beneficiação do Parque de Campismo e Centro BTT, em que é que se consubstanciava a verba de 20.000€, registada. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que parte desta verba se destinava a proceder a obras no parque de caravanismo que, de momento, não cumpria as normas para integrar a rede dos parques de campismo a nível nacional. Referiu também que o valor que estava aqui era de referência para o projeto centro BTT e para pequenas reparações, nomeadamente no parque de campismo, que era frequentemente vandalizado. -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que se tinha de pensar em colocar segurança no parque de campismo.-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que não lhe era possível efetuar esse trabalho em relação aos recursos humanos que dispunha. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.4 NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE;**

Foi presente à reunião o despacho n.º 160, datado de 10/01/2018, do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetido aos Senhores Vereadores, no qual determinou a nomeação, nos termos da competência que lhe é concedida pelo n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a tempo inteiro, em regime de comissão de serviço, o Mestre Manuel Joaquim Pereira Lourenço como chefe de gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), a partir de 1-1-2018, tendo em conta os fundamentos constantes neste despacho, do qual a Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### **3.5 DECLARAÇÕES EMITIDAS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ART.º 15.º DA LEI N.º 22/2015, DE 17 DE MARÇO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Os dirigentes máximos e responsáveis das entidades públicas devem, de acordo com o disposto no art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, diploma que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – vulgo LCPA, em relação à situação verificada em 31 de dezembro do ano anterior: -----

i. Declarar a conformidade dos registos nas bases de dados centrais de compromissos plurianuais com os efetivos compromissos plurianuais da entidade; -----

ii. Identificar de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso da entidade existentes a 31 de dezembro do ano anterior. -----

2. Face ao exposto, e nos termos da alínea c) do n.º 2 da referida disposição legal, as entidades da Administração Local enviam as declarações referidas à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal, devendo as mesmas ser, igualmente, publicitadas no sítio da internet do município e integram o respetivo Relatório e Contas, constituindo violação do disposto na presente artigo infração disciplinar. -----

Nestes termos e em conformidade com a imposição legal, proponho à Digníssima Câmara Municipal que delibere:-----

1. Submeter os documentos em apreço, nomeadamente: -----

i. Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2017;-----

ii. Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2017; -----

iii. Declaração de controlo de execução dos compromissos transitados por pagar em 31/12/2017;-----

iv. Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2017; -----

à apreciação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da LCPA; -----

2. Aprovar a sua publicitação no sítio da internet do município e a sua integração no respetivo Relatório e Contas, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 15.º da LCPA.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, apesar de este ponto constar nas tomadas de conhecimento, devendo ter sido colocado no ponto da Presidência, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, diploma que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal os seguintes documentos:-----

i. Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2017;-----

ii. Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2017; -----

iii. Declaração de controlo de execução dos compromissos transitados por pagar em 31/12/2017;-----

iv. Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2017; -----

A informação da Sra. Presidente, assim como as declarações que a acompanhavam, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

### **3.6 LEI N.º 64/2013, DE 27 DE AGOSTO - SUBVENÇÕES E BENEFÍCIOS;**

Foi presente à reunião uma informação, subscrita pela Técnica Superior, Sílvia Catarina Mendes da Silva, afeta à Contabilidade, Economato e Património, previamente remetido aos Senhores Vereadores, na qual referia que, por deliberação da Câmara Municipal de 23-10-2013, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, diploma que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – vulgo LCPA, foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal de Alvaiázere, autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Na sessão ordinária de 27-11-2013 a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais, devendo ser elaborada e apresentado ao Órgão Deliberativo uma relação dos compromissos assumidos pela Câmara Municipal. A legislação referenciada foi alterada e republicada, mantendo-se, no entanto, as normas que serviram de base à tomada de deliberação da Câmara e Assembleia Municipais. Assim, a Câmara Municipal tomou conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º das normas de execução orçamental de 2017, enquadrados no âmbito da autorização prévia genérica supra referenciada e os autorizados aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata a informação n.º 277 de 16/01/2018 e a relação de contratos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

### **3.7 PROCESSO DE INSPEÇÃO DE IVA 2014 E 2015 - PAGAMENTO À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA;**



No passado dia 22 de janeiro, foi efetuado o pagamento à Autoridade Tributária, identificada com o n.º de documento de identificação n.º 18102113177033646764085, no montante de 483,59 euros, correspondente ao processo de inspeção de IVA respeitante aos anos de 2014 e 2015.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata uma reprodução do comprovativo de pagamento, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

**3.8 TOMADA DE CONHECIMENTO DO DESPACHO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA RELATIVAMENTE AO LOTEAMENTO DO MERCADO E RESPETIVOS LOTES N.º 1, 4, 5, 6, 8 E 10, LEGALIZADOS OFICIOSAMENTE EM REUNIÃO DE CMA DE 14/07/2017;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patricia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“1. A Digníssima Câmara Municipal em sua reunião de 14 de julho de 2017, procedeu oficiosamente (isto é, por sua iniciativa) à legalização e, conseqüente, alteração da licença de Loteamento do Mercado, aprovando o respetivo projeto de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/86, de 9 de janeiro de 1986 constante no Processo de Loteamento n.º 4/96), titulado por Herdeiros de Luciano Nunes Ferreira (Alice Nunes Ferreira Duarte), e das Licenças de Construção dos lotes n.º 1, 4, 5, 6, 8 e 10, nos termos do artigo 48.º, para o primeiro, e nos termos do n.º 6 do artigo 4.º e do artigo 102.º-A, para os restantes, todos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), estipulado no Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para sanar a sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, de 29 de maio de 2016, na qual foi declarada a nulidade da deliberação de 6 de novembro de 1997 e dos despachos de 18 de fevereiro de 1998, 19 de janeiro de 1999, 23 de março de 2000, 22 de fevereiro de 2002, 18 de dezembro de 2002 e 27 de janeiro de 2003, correspondentes à aprovação da alteração ao Alvará de Loteamento nº 1/86 – Loteamento do Mercado e aprovação das obras nos lotes n.º 1, n.º 5, n.º 4, n.º 6, n.º 10 e n.º 8, todos do referido loteamento, respetivamente. -----

2. A 19 de julho de 2017, o Município de Alvaiázere comunica que tinha cumprido a sentença e solicita ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria que declare executada a sentença anulatória, nos termos do artigo 179º do CPTA, enviado a Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/86, de 9 de janeiro, e os respetivos Alvarás de Construção dos lotes n.º 1, 4, 5, 6, 8 e 10, emitidos a 17 de julho de 2017, decorrentes da legalização oficiosa deliberada em reunião de Câmara Municipal de 14 de julho de 2017. (documento em anexo) -----

3. A 7 de Setembro de 2017, o Exmo. Sr. Procurador da República, Digno Magistrado do Ministério Público, vem expressar a sua posição, juntando um requerimento ao processo, referindo:-----

“... - atento ao conteúdo do requerimento e conteúdos apresentados pelo executado Município de Alvaiázere, parece-nos ... que se mostra superveniente (e oficiosamente) legalizada a situação judicialmente considerada nula, ..., uma causa extinta no dever da demolição, sendo assim de se considerar efetiva e concretamente cumprida a decisão judicial proferida ...” (documento em anexo)-----

4. A 10 de novembro de 2017, o Município de Alvaiázere, requer, novamente, junto do Tribunal

Administrativo e Fiscal de Leiria que seja declarada executada, por cumprimento, a sentença anulatória, nos termos do artigo 179º do CPTA. (documento em anexo)

5. A 19 de novembro de 2017, a Ex.ª Sr.ª Juíza do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria profere o seguinte despacho:-----

“Considerando o teor dos requerimentos...as partes consideram executado o julgado, afigura-se a inexistência da eventual inutilidade superveniente da lide, com esse fundamento. .... Sendo a presente instância julgada extinta com esse fundamento...” (documento em anexo) ---

6. Tendo em conta o despacho proferido pela Ex.ª Sr.ª Juíza do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria a 19 de novembro de 2017 e a falta de respostas, considera-se o processo por encerrado, tendo em conta os requerimentos do Município de Alvaiázere, em conjunto com o do Ministério Público, podendo arquivar este processo, de acordo com o parecer jurídico da empresa que acessória juridicamente o Município de Alvaiázere, a NRPB-Sociedade de Advogados, RL. (documento em anexo) -----

Face ao exposto, propõe-se:-----

Que a Digníssima Câmara Municipal tome conhecimento do despacho do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, e, conseqüente, que seja presente à próxima sessão de Assembleia Municipal.” -----

A informação da Técnica Superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, assim como despacho proferido pela Ex.ª Sr.ª Juíza do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria a 19 de novembro de 2017 e toda a documentação que o acompanhavam, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricados por todos os elementos que compõem o órgão executivo.” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que pretendia saber quanto é que tinha custado o parecer da Professora Fernanda Paula Oliveira.-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que não se tinha pago o parecer mas tinha-se feito um contrato de prestação de serviços, que acabou em Dezembro, com a Professora Fernanda Paula Oliveira, a qual, desde 2016, analisou e acompanhou todo o processo. O serviço teve o custo de 1.200€ por mês, sendo que a Sra. Professora nos prestou assessoria jurídica em direito do urbanismo e ordenamento do território, sobre todas as situações que existiam na Câmara Municipal, bem como o Regulamento Municipal de urbanismo e edificação. Neste sentido, os técnicos do urbanismo recorriam diariamente aos serviços da Sra. Professora. Reforçou ainda que, na sua opinião, essa prestação de serviço deveria ser renovada para se poder regularizar a situação na Conservatória do Registo Civil relativamente à situação em apreço, para encerrar definitivamente o processo, mas também pela relevância e segurança que este apoio tem para os serviços. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **4 - PRESIDÊNCIA**

##### **4.1 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Agostinho Maria Gomes, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando a importância da sinalização rodoviária, especialmente a vertical, por ser a mais abundante, para uma boa regulação da circulação do tráfego rodoviário e bem assim para garantir a melhor segurança de quem circula na rede viária em território Alvaiazerense; -----

Considerando ainda que compete à Comissão de Trânsito de acordo com o conteúdo da alínea i) do artigo 4º do Regulamento Municipal de Trânsito, nomeadamente “elaborar propostas de planos de sinalização rodoviária devidamente georreferenciados para cada freguesia do concelho, incluindo todo o tipo de sinalização, parques de estacionamento e sentidos de trânsito”;-----

A Comissão de Trânsito enquanto órgão com funções de natureza consultiva começou por efetuar um trabalho de identificação e cadastro da sinalização de trânsito existente em todas as Freguesias do Concelho, apresentando no momento o trabalho de cadastro supra referido respeitante à Freguesia de Alvaiázere, conforme mapas em anexo, remetendo o mesmo à consideração superior da digníssima Câmara Municipal de Alvaiázere.” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que uma vez havendo a justificação técnica da dificuldade em apresentar todos os mapas na plataforma, ali afirmados, com base na confiança da informação de ser o cadastro existente, os Sr. Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões irão confiar e aprovar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar e concordar com o cadastro respeitante à Freguesia de Alvaiázere.-----

A informação do Sr. Vice-Presidente, assim como os mapas que o acompanhavam, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricados por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.2 PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO "REGULAMENTO MUNICIPAL DO ESTATUTO SOCIAL DO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DE ALVAIÁZERE" - CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA O PROJETO DE REGULAMENTO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 02 de novembro de 2017, o projeto do “Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere”;-----

b) Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submeteu-se o referido projeto do “Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere” a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar a partir da data de publicação em Diário da República;-----

c) O projeto de regulamento foi publicado na 2.ª série do Diário da República, N.º 237, de 12 de dezembro de 2017, pelo que o prazo de consulta terminou a 26 de janeiro de 2018;-----

d) Ainda que não tenham sido rececionadas quaisquer propostas de alteração ao projeto de regulamento, estou em crer que existe a oportunidade de agilizar a aplicação do normativo, nomeadamente, através da retirada do requerimento de candidatura aos benefícios;-----

e) Os requerimentos são instrumentos burocráticos, que se vão mutando em função de diversos fatores, como a alteração da organização dos serviços, a implementação de novos processos, etc.;-----

f) O facto do requerimento constar do regulamento exige que, qualquer necessidade de alteração deste instrumento administrativo requeira que se proceda à alteração do regulamento, processo que se revela extremamente moroso.-----

Desta forma proponho que se retire o requerimento em anexo ao regulamento e que, por esse facto, se modifique, também, a redação do n.º 2 do artigo 7.º para: “A atribuição dos benefícios é da competência do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação

nos vereadores, mediante entrega nos serviços competentes do Município de Alvaiázere de requerimento próprio, a ser preenchido pelo Bombeiro Voluntário candidato ao benefício, ou pelo seu representante legal.” -----

Neste sentido, de acordo com a alínea k), do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atual, proponho que a Câmara Municipal: -----

1. Aprove o Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere, incorporando a proposta de alteração em epígrafe; -----

2. Submeta à aprovação da Assembleia Municipal o referido Regulamento, para cumprimento da alínea g), do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atual;-----

3. Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 119.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de setembro, na sua atual redação e com o art.º 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo à Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá este regulamento, após aprovação em Assembleia Municipal, ser devidamente publicitado no Boletim Municipal (na íntegra), no Diário da República e no site oficial da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere, incorporando a proposta de alteração em epígrafe; -----

2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o referido Regulamento, para cumprimento da alínea g), do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atual;-----

3. Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 119.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de setembro, na sua atual redação e com o art.º 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo à Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá este regulamento, após aprovação em Assembleia Municipal, ser devidamente publicitado no Boletim Municipal (na íntegra), no Diário da República e no site oficial da Câmara Municipal. -----

A informação da Sra. Presidente, assim como o “Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere” que a acompanhavam, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricados por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

**4.3 CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DE LAZER, DESPORTO E CULTURA -RED EAGLE SPORTS;**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste ponto para a reunião ordinária pública do próximo dia 21 de fevereiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;**

**6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;**

**6.1 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA PARA A UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA - ALVA CANTO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1-Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa;-----

2-Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3-O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos;-----

4-O Presidente do Grupo Alva Canto – Associação de Cultura, dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para utilizar, uma das salas do Pavilhão Desportivo, para realiza semanalmente ensaios do teatro alva canto; -----

5-Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

a)Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

b)Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c)Sindicatos e associações sindicais;-----

d)Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;-----

e)Empresas sediadas no Município de Alvaiázere;-----

f)Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6-Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento “que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal”;-----

7-O valor total da taxa no presente processo é de 49,68€ (correspondente a 2:00 horas).-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

1-Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade

subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Grupo Alva Canto – Associação de Cultura, do pagamento das taxas devidas pela utilização de uma das salas do Pavilhão Desportivo, no valor total de 49,68€ (quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

## **6.2 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA PARA A UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO - ALVA CANTO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior afeto ao Desporto, António Acácio Ribeiro Gonçalves, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa;-----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente;-----



3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos;-----

4. O Presidente do Alva Canto dirigiu ofício/requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar semanalmente numa das salas do Pavilhão desportivo, ensaios do teatro alva canto;-----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; ----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos;-----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;-----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento “que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal”;-----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 65,88€ por semana.-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de

deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Grupo Alva Canto – Associação de Cultura, do pagamento das taxas devidas pela utilização de uma das salas do Pavilhão Desportivo, para ensaios do teatro alva canto, no valor total de 65,88€ (sessenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos) por semana, considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

### **6.3 REQUERER ISENÇÃO DE TAXA AO PEDIDO EFETUADO PELA ASSOCIAÇÃO JUVENIL E RECREATIVA DOS B.V. ALVAÍZERE;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior afeto ao Desporto, António Acácio Ribeiro Gonçalves, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou

outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente;-----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos;-----

4. O Presidente da Associação Juvenil e Recreativa dos B.V. Alvaiázere dirigiu ofício/requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar um torneio de futsal no Pavilhão desportivo de Alvaiázere; -----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; ----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos;-----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento “que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal”;-----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 197,64€ (correspondente a 6 horas). -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Juvenil e Recreativa dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 197,64€ (cento e noventa e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **6.4 REQUERER ISENÇÃO DE TAXA AO PEDIDO EFETUADO PELA ORDEM DOS ARQUITETOS DE UMA SALA NA BIBLIOTECA MUNICIPAL;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica Superior afeta à Biblioteca Municipal, Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa;-----

2-Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos

legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3-O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos;-----

4-A Delegação Centro da Ordem dos Arquitetos SRS, dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, numa das salas da Biblioteca Municipal, uma sessão pública, no âmbito do PROJETAR, que pretende divulgar a vida e obra de arquitetos com importância na história e teoria da arquitetura, contribuindo assim para um maior enriquecimento da cultura arquitectónica na nossa região; -----

5-Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

a)Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

b)Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c)Sindicatos e associações sindicais;-----

d)Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;-----

e)Empresas sediadas no Município de Alvaiázere;-----

f)Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6-Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento “que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da

atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal”;

7-O valor total da taxa no presente processo é de 10,24€ (correspondente a 2:00 horas). -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1-Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Delegação Centro da Ordem dos Arquitetos SRS, do pagamento das taxas devidas pela utilização de uma sala na Biblioteca Municipal, no valor total de 10,24€ (dez euros e vinte e quatro cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que esses pedidos de isenção, banais, e que se assumiam sempre no interesse público, mas decorrendo do Regulamento representam uma burocracia que, eventualmente podiam ser dispensados de vir a este órgão.

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que, deve ser analisado caso a caso pois, por exemplo, vindo uma empresa privada que viesse para cobrar bilhete, teria de se ponderar a isenção consoante o interesse público. Reforçou que percebia a consideração, no entanto, não podia alterar-se pois decorria do próprio regulamento e do órgão com competência para tal decisão. -----

#### **6.5 APOIO PARA CEDÊNCIA DE MATERIAL PARA HABITAÇÃO DEGRADADA;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia Lopes, na qual referia, resumidamente, que deu entrada no dia 30 de setembro de 2016, um requerimento nos Serviços de Atendimento do Município o requerimento registado com o n.º 3557, em nome de Anabela de Lurdes da Silva Simões Gomes. O agregado familiar da requerente é constituído por si e pelo seu marido, o Sr. António da Conceição Gomes. A requerente, bem como o seu marido, são portadores de doenças que os obrigam a pagar, mensalmente, uma quantia elevada com o aluguer de equipamentos médicos e medicamentos. A casa para a qual a requerente está a solicitar apoio, já é um pouco antiga e atualmente o telhado já se encontra bastante danificado, causando a entrada de água quando chove, água essa que escorre pelas paredes dos quartos e de outras divisões. Na sequência deste pedido, deslocaram-se, para verificação da situação, dois Técnicos do Município, que numa primeira visita não confirmaram a necessidade de intervenção como descrita, sendo o pedido indeferido. No entanto, caso a situação se agravasse estaríamos disponíveis para efetuar nova visita domiciliária e nova reavaliação. Passados alguns meses, e depois de mais um inverno, houve alguma degradação do estado do telhado, confirmado pelos Técnicos, que efetuaram o levantamento do material que seria necessário para permitir a realização da intervenção. A requerente se compromete a assegurar a mão-de-obra necessária à intervenção, solicitando à Câmara Municipal de Alvaiázere apenas o material necessário. O preço dos materiais, sem IVA, será no valor de 905,25€. -----

“De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. Se a deliberação a tomar for favorável, irá melhorar a qualidade de vida e de saúde desta família que atualmente reside numa habitação pouco confortável, especialmente nos dias de muita chuva por terem muita humidade a escorrer pelo interior das paredes, situação essa que os relembra constantemente da vulnerabilidade social em que se encontram.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 5, do art.º 16.º-A da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do valor referente ao custo dos materiais de construção, nomeadamente 905,25€. (sem IVA), montante que possui o n.º sequencial de cabimento 14295, com a classificação económica 080802 e GOP 010162017/5045, para permitir a realização das obras necessárias para a mudança de madeiramento e telha na sua habitação.-----

A informação da Vereadora Sílvia Lopes, a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **6.6 RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO SOCIAL EM NOME DE MARIA DE LURDES MATEUS SILVÉRIO LEMOS;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia Lopes, na qual referia, resumidamente, que foi contactada no passado dia 15 de janeiro, pela munícipe Maria de Lurdes Mateus Silvério Lemos, pedindo ajuda, uma vez que não tinha onde ficar com as suas filhas menores, tendo sido vítima de mais uma situação de violência doméstica e ter deixado a casa onde habitava todo o seu agregado familiar. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde, ação social e habitação, conforme disposto nas alíneas g), h) e i) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. De acordo com a alínea v), do n.º 1 do artigo 33º, da mesma lei, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. A Câmara Municipal possui, atualmente, habitações disponíveis que correspondem e adequam-se às necessidades sentidas por esta família.-----

“Nos termos do n.º 1, do art.º 14.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto “Têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrentes de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violências domésticas, não sendo aplicáveis as disposições do presente regime que sejam incompatíveis com a natureza da situação, incluindo as disposições da subsecção anterior”. Assim a Senhora Vereadora informou a Senhora Presidente dos acontecimentos e do que se pretendia fazer para ajudar a minimizar a situação de vulnerabilidade existente, assim como o Gabinete que presta Assessoria Jurídica à Câmara Municipal, que confirmou a possibilidade de receber famílias nestas situações, numa habitação social da Câmara Municipal e foram dadas indicações à Técnica do Gabinete de Ação Social e Saúde, para que fosse elaborado o contrato de arrendamento de uma habitação disponível, para que pudessem ser solicitadas as ligações à rede de águas, rede elétrica e ainda à rede do gás existente no prédio,



pois para tal são necessários os documentos do arrendatário, mas também o contrato do arrendamento, justificando-se assim e perante o exposto, a urgência na elaboração deste.-----

Face ao exposto, foi proposto pela Sra. Vereadora que a Senhora Presidente, caso assim o entendesse, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, exarasse um despacho, que deveria ser submetida a ratificação da Câmara Municipal, no qual aprovasse:-----

1. Nos termos do disposto nas alíneas g), h) e i) do n.º 2, artigo 23.º, conjugado com a alínea v), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta que a munícipe Maria de Lurdes Mateus Silvério Lemos e as suas duas filhas menores, se encontram numa situação de carência e de vulnerabilidade, a entrega, temporariamente, da habitação social;-----

2. Aprovasse o contrato de arrendamento em regime de renda apoiada, celebrado entre a Câmara Municipal, representada pela Senhora Presidente e a arrendatária Maria de Lurdes Mateus Silvério Lemos, o qual se junta à informação;-----

3. Aprovasse a renda a aplicar, de acordo com o que se encontra expresso no contrato de arrendamento que agora se propõe a aprovação;-----

4. Desse conhecimento da atribuição desta habitação social ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana – IHRU;-----

5. Caso haja necessidade de retificação ou atualização da renda agora proposta, deve ser dado conhecimento à Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o despacho de 05/02/2018, da Sra. Presidente, no qual aprovou, na íntegra a proposta da Senhora Vereadora Sílvia Lopes, considerando-se a data da vigência do contrato de 17/01/2018.-----

A informação da Vereadora Sílvia Lopes, a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Presidente retirou-se até à integral discussão e aprovação do ponto 6.7. -----

**6.7 ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE - PEDIDO DE APOIO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----

3- A Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 20 de maio de 2015 e 27 de junho de 2015, respetivamente, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal; -----

4- De acordo com o definido no artigo 8º do referido regulamento está ainda a decorrer a 2ª fase de instrução de candidatura a apoio municipal para atividades regulares, aquisição e manutenção de equipamentos e aquisição, amortização e manutenção de viaturas;-----

5- A associação suprarreferida remeteu dois ofícios a esta Câmara Municipal a dar conta da realização de duas atividades pontuais para as quais solicita apoio municipal: -----

a) Organização da Comemoração do Dia do Empresário, no dia 27 de janeiro (em requerimento com o n.º de registo 422, de 19/01/2018) – solicita para esta atividade o apoio de 1.200,00€ para fazer face às despesas subjacentes à iniciativa;-----

b) Organização de um Encontro de Parapente, no dia 11 de Fevereiro (em requerimento com o n.º de registo 673, de 30/01/2018) – Solicita apoio financeiro no valor de 852,15€ para as despesas relativas à atividade;-----

6- Os apoios em questão terão, portanto, enquadramento na Secção IV, que se refere à realização de projetos e ações pontuais; -----

7- O artigo 22º desse regulamento, número 1, define como projetos e ações pontuais todas as atividades que não foram incluídas no Plano de Atividades da Associação;-----

8- A associação em causa interpôs requerimento de apoio para atividades regulares na primeira fase prevista no regulamento (nº de registo 528, de 31/ 08/ 2017), pelo que é expectável que até a dia 15 de abril de 2018 venha a instruir também a segunda fase de apoio, como definido no regulamento; -----

9- Aquando da instrução da segunda fase de apoio será entregue, entre outros documentos, o Plano de Atividades da Associação para 2018, pelo que só nessa altura os serviços municipais

terão em sua posse informação no sentido de averiguar se a realização destas atividades integra esse plano;-----

Se integrarem o Plano de Atividades não se trata de atividades pontuais, mas antes de atividades regulares;-----

11- Consultados os Planos de Atividades de 2016 e 2017 da associação constata-se que as iniciativas objeto do pedido de apoio não fazem parte dos mesmos, enquanto atividades regulares;-----

12- Os apoios para atividades e projetos pontuais devem se solicitados com prazo mínimo de um mês em relação à data prevista para a sua realização (o que não aconteceu), podendo ser aceites situações diferentes devidamente fundamentadas (artigo 23º do mesmo regulamento);

13- O regulamento de apoio ao associativismo não prejudica a atribuição de outros apoios ou subsídios em condições devidamente justificadas, perante as quais podem ser revistos os montantes e formas de comparticipação definidas (artigos 29º e 30º);-----

Assim, coloco à consideração superior a presente informação e a deliberação, de acordo com despacho da Sra. Vereadora, Dra. Sílvia Lopes, da atribuição de um apoio num valor de 50% em relação ao valor solicitado pela associação requerente para cada uma das atividades, num total de 1.030,00€. A serem deliberados os apoios, os mesmos têm cobertura na classificação orçamental 0102 080701 e GOP 01 014 2018/5037, conforme ficha de cabimento anexa (com o número sequencial 14368). A Digníssima Câmara Municipal deverá ainda definir o enquadramento do apoio deliberado, considerando o regulamento municipal e o pedido já instruído no seu âmbito, como acima se explana.”-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que ele e a Sra. Vereadora Anabela Simões, achavam que o Dia do Empresário era uma iniciativa do Município e não da ADECA. Mais afirmou que independentemente de saber que o Regulamento ao Associativismo prevê que os pedidos tenham de ser efetuados 30 dias antes da atividade, assumiu que tem de haver flexibilidade na sua análise. Concluindo, reforçou o sentir de ajuda a todas as associações e ser coerente e justo nas respectiva atribuição, e anunciou que o sentido de voto era efetivamente a aprovação desse apoio, e no caso de 50 % de acordo com o proposto pela Sra. Vereadora.----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a atribuição de um apoio num valor de 50% em relação ao valor solicitado pela associação requerente para cada uma das atividades, num total de 1.030,00€, os quais possuem cobertura na classificação orçamental 0102 080701 e GOP 01 014 2018/5037 e o número sequencial de cabimento 14368. A informação do Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por

transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Após discussão do ponto 6.7, a Senhora Presidente regressou à sala.-----

#### **6.8 ASSOCIAÇÃO CASA DO POVO DE MAÇÃS DE D. MARIA - PEDIDO DE APOIO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----

3- A Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 20 de maio de 2015 e 27 de junho de 2015, respetivamente, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal; -----

4- De acordo com o definido no artigo 8º do referido regulamento está ainda a decorrer a 2ª fase de instrução de candidatura a apoio municipal para atividades regulares, aquisição e manutenção de equipamentos e aquisição, amortização e manutenção de viaturas;-----

5- A associação suprarreferida remeteu ofício a esta Câmara Municipal a solicitar apoio no valor de 5.000,00€ para a intervenção em duas ambulâncias da entidade, o que implicará uma despesa de 9.000,00€, como atestam os orçamentos remetidos; -----

6- A associação em causa interpôs requerimento de apoio para aquisição, amortização e manutenção de viaturas na primeira fase prevista no regulamento de Apoio ao Associativismo (nº de registo 5995, de 26/ 09/ 2017), pelo que é expectável que até a dia 15 de abril de 2018 venha a instruir também a segunda fase de apoio, como definido no mesmo regulamento; -----

7- No requerimento a que se refere o número anterior, a associação solicitava um apoio financeiro no valor de 4.000,00€ para a manutenção da frota, pela relevância que essa despesa representa no orçamento anual da associação; -----

8- Este apoio, contudo só será deliberado em sede de reunião de Câmara a decorrer em maio ou junho, depois de decorrida a 2ª fase; -----

9- O pedido agora apresentado visa, portanto e salvo melhor opinião, o mesmo objeto daquele que foi instruído na primeira fase; -----

10- Ainda assim, o regulamento de apoio ao associativismo não prejudica a atribuição de outros apoios ou subsídios em condições devidamente justificadas, perante as quais podem ser revistos os montantes e formas de comparticipação definidas (artigos 29º e 30º); -----

Assim, coloco à consideração superior a presente informação e a deliberação, de acordo com despacho da Sra. Vereadora, Dra. Sílvia Lopes, da atribuição de um apoio de 5.000,00€ à associação requerente para o fim agora solicitado. A ser deliberado o apoio, o mesmo tem cobertura na classificação orçamental 0102080701 e GOP 01 014 2018/5029, conforme ficha de cabimento anexa (com o número sequencial 14336). A Digníssima Câmara Municipal deverá ainda definir o enquadramento do apoio deliberado, considerando o regulamento municipal e o pedido já instruído no seu âmbito, como acima se explana.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a atribuição de um apoio de 5.000,00€ à associação requerente para o fim agora solicitado, com cobertura na classificação orçamental 0102080701 e GOP 01 014 2018/5029 e com o número sequencial de cabimento 14336. -----

A informação do Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **6.9 CLUBE DE CAÇADORES DE ALVAIÁZERE - PEDIDO DE APOIO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----

3- A Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 20 de maio de 2015 e 27 de junho de 2015,

respetivamente, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal; -----

4- De acordo com o definido no artigo 8º do referido regulamento está ainda a decorrer a 2ª fase de instrução de candidatura a apoio municipal para atividades regulares, aquisição e manutenção de equipamentos e aquisição, amortização e manutenção de viaturas;-----

5- A associação suprarreferida remeteu ofício a esta Câmara Municipal a solicitar apoio da Câmara Municipal para a realização de uma montaria no dia 17 de Fevereiro de 2018, iniciativa que implicará uma despesa de cerca de 13.500,00€; -----

6- Os apoios em questão terão, portanto, enquadramento na Secção II, que se refere à realização de atividades regulares; -----

7- O artigo 15º desse regulamento, número 1, define como atividades regulares as que estejam previstas no Plano de Atividades do período de ano contabilístico a que se candidatam;-----

8- A associação em causa interpôs requerimento de apoio para atividades regulares na primeira fase prevista no regulamento (nº de registo 5310, de 01/ 09/ 2017), pelo que é expectável que até a dia 15 de abril de 2018 venha a instruir também a segunda fase de apoio, como definido no regulamento;-----

9- Aquando da instrução da segunda fase de apoio será entregue, entre outros documentos, o Plano de Atividades da Associação para 2018, pelo que só nessa altura os serviços municipais terão em sua posse informação no sentido de averiguar se a realização destas atividades integra esse plano; -----

10- Se integrar o Plano de Atividades trata-se, inquestionavelmente, de uma atividade regular;

11- Nos anos anteriores a associação não interpôs requerimento para apoio ao associativismo no âmbito do regulamento em vigor, mas solicitou o apoio municipal para a realização da confraria, o qual foi deliberado; -----

12- O regulamento de apoio ao associativismo não prejudica a atribuição de outros apoios ou subsídios em condições devidamente justificadas, perante as quais podem ser revistos os montantes e formas de comparticipação definidas (artigos 29º e 30º);-----

Assim, coloco à consideração superior a presente informação e a deliberação, de acordo com despacho da Sra. Vereadora, Dra. Sílvia Lopes, da atribuição de um apoio no valor de 5.000,00€. A ser deliberado o apoio, o mesmo tem cobertura na classificação orçamental 0102 080701 e GOP 01 014 2018/5036, conforme ficha de cabimento anexa (com o número sequencial 14369). A Digníssima Câmara Municipal deverá ainda definir o enquadramento do apoio deliberado, considerando o regulamento municipal e o pedido já instruído no seu âmbito, como acima se explana.” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que esta atividade estava inserida no Plano de Atividade e faz parte das atividades regulares dessa Associação, para a Montaria e para a Prova de Santo Huberto, pelo que o valor já foi aprovado em reunião de câmara. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a atribuição de um apoio de 5.000,00€ à associação requerente, com a classificação orçamental 0102 080701 e GOP 01 014 2018/5036 e com o número sequencial de cabimento 14369, considerando que este apoio faz parte das atividades regulares dessa Associação, devendo o apoio ser atribuído nesse âmbito.-----

A informação do Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **6.10 ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE PELMÁ - PEDIDO DE APOIO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----

3- A Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 20 de maio de 2015 e 27 de junho de 2015, respetivamente, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal; -----

4- A associação suprarreferida remeteu ofício a esta Câmara Municipal a solicitar apoio financeiro para a realização de uma montaria no dia 03 de Fevereiro de 2018, iniciativa que implicará uma despesa de cerca de 10.000,00€; -----

5- O apoio em questão terá, portanto, enquadramento na Secção IV, que se refere à realização de projetos e ações pontuais; -----

6- O artigo 22º do mesmo regulamento, número 1, define como projetos e ações pontuais todas as atividades que não foram incluídas no Plano de Atividades da Associação;-----

7- A associação em causa não interpôs requerimento de apoio para atividades regulares, apesar de ter procedido à atualização do seu cadastro municipal;-----

8- Pelo referido no número anterior, não está prevista em orçamento qualquer verba especificamente para a referida associação;-----

9- Nos anos anteriores a associação não interpôs requerimento para apoio ao associativismo no âmbito do regulamento em vigor, mas solicitou o apoio municipal para a realização da montaria, o qual foi deliberado;-----

10- O regulamento de apoio ao associativismo não prejudica a atribuição de outros apoios ou subsídios em condições devidamente justificadas, perante as quais podem ser revistos os montantes e formas de comparticipação definidas (artigos 29º e 30º);-----

Assim, coloco à consideração superior a presente informação e a deliberação, de acordo com despacho da Sra. Vereadora, Dra. Sílvia Lopes, da atribuição de um apoio no valor de 2.000,00€. A ser deliberado o apoio, o mesmo tem cobertura na classificação orçamental 0102 080701 e GOP 01 014 2018/5041 – Outros subsídios, conforme ficha de cabimento anexa (com o número sequencial 14370).”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a atribuição de um apoio de 2.000,00€ à associação requerente, com a classificação orçamental 0102 080701 e GOP 01 014 2018/5041 – Outros subsídios e o número sequencial de cabimento 14370.-----

A informação do Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **7.1 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 6120 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO (N.º 3148 DA EXTINTA FREGUESIA DE REGO DA MURTA);**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“1-O pedido formalizado por Leandra Marina Martins Garcez, na qualidade de mandatária, sendo proprietário António Duarte Pinheiro, por requerimento entrado a 25/01/2018 sob o nº



559 – Processo de Certidões n.º 18/2018, informa-se V.ª Exmª, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de compra, constituir em compropriedade o seguinte prédio:-----

a)Prédio rústico com área total de 2.400,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 6120 (n.º 3148 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no lugar de Relvas - Rego da Murta da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Jonathan Hewitt e de 1/2 para Svetlana Altaeva, como titulares de direito de propriedade do referido prédio. -----

2-O respetivo prédio encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

3-Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

4-Mais informa que os seus representados pretendem adquirir em regime de compropriedade o referido prédio rústico atendendo a que são casados entre si no regime da separação de bens. -----

5-Constata-se que este prédio rústico localiza-se junto ao local de residência dos representados pela requerente, nomeadamente na Rua Poços dos Cavaleiros, n.º 8, no lugar de Relvas - Rego da Murta da freguesia de Pussos São Pedro, de acordo com a planta de implantação apresentada.-----

Face ao exposto, propõe-se:-----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, remetendo-se à consideração superior.”-----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

**7.2 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 7195 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO (N.º 3996 DA EXTINTA FREGUESIA DE PUSSOS);**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“1-O pedido formalizado por Delfim Gonçalves Francisco, na qualidade de advogado, sendo proprietário Cabeça de Casal da Herança de Emília da Conceição Gomes, por requerimento entrado a 30/01/2018 sob o n.º 671 – Processo de Certidões n.º 23, informa-se V.ª Exmª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de partilhas por óbito de Emília da Conceição Gomes, para efeitos de escritura de partilhas, constituir em compropriedade o seguinte prédio:-----

a)Prédio rústico com área total de 7.500,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 7195 (n.º 3996 da extinta freguesia de Pussos), sito no lugar de Moinho do Pisco - Pussos da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de  $\frac{1}{2}$  para Maria Helena Gomes Simões Marques, de  $\frac{1}{4}$  para José Ameixeira Trindade e mulher Maria Celeste Lopes Trindade, de  $\frac{1}{8}$  para Artur Gomes Marques e de  $\frac{1}{8}$  para Maria José Marques Gomes, como titulares de direito de propriedade do referido prédio. -----

2-O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

3-Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Face ao exposto, propõe-se:-----  
Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, remetendo-se à consideração superior.”-----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **7.3 LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO - "REQUALIFICAÇÃO URBANA - RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL/SEICEIRA E LIGAÇÕES";**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome da empresa Construções JJR & Filhos, S.A., a solicitar ao abrigo da alínea a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação de 90% da caução total da obra prestada para execução da empreitada referente à “Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel/Seiceira e Ligações”; -----

2. O Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, estabeleceu um regime excecional e temporário de liberação das cauções prestadas para garantia da execução das empreitadas de obras públicas, cujos contratos foram celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março e aos contratos de empreitada de obras públicas celebrados ou a celebrar ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) até 1 de julho de 2016;-----

3. No âmbito do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, o dono da obra pode autorizar a liberação das cauções que tenham sido prestadas no âmbito dos contratos celebrados até 1 de julho de 2016, de forma faseada, durante um período de cinco anos e contados da data da receção provisória da obra; -----

4. No decorrer do procedimento da liberação da caução, foi realizada a 31 de janeiro de 2018, vistoria a todos os trabalhos da empreitada;-----

5. Na sequência da vistoria, foi verificado não existirem defeitos relevantes, pelo que encontram-se reunidas as condições necessárias, para se proceder à autorização da liberação da caução, na percentagem correspondente ao tempo decorrido entre a receção provisória e a presente data;-----

6. Assim, de acordo com a alínea a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, como a empreitada foi rececionada provisoriamente a 25 de novembro de 2013 e o tempo decorrido corresponde a quatro anos após a receção provisória, poderá ser efetuada a liberação de 90% do valor total da caução.-----

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª: -----

Em conformidade com o supracitado, que na qualidade de dono da obra, autorize a liberação de 90% da caução prestada para execução da empreitada referente à “Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel/Seiceira e Ligações”.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, a liberação de 90% da caução prestada,

pela empresa Construções JJR & Filhos, S.A., para execução da empreitada referente à “Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel/Seiceira e Ligações. -----

A informação da Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Presidente retirou-se até à integral discussão e aprovação do ponto 7.4. -----

#### **7.4 RECEÇÃO DEFINITIVA "REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO - PROJETO E OBRA";**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“1. A empresa Odraude - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., solicitou nos termos e para efeitos do disposto no artigo 394.º e 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a receção definitiva da empreitada referente à “Remodelação do Edifício dos Paços do Município – Projecto e Obra”; -----

2. A respetiva empreitada tem a receção provisória datada de 07 de novembro de 2012; -----

3. Conforme disposto no artigo 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de cinco anos; -----

4. Assim, decorridos os cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. -----

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª: -----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente à “Remodelação do Edifício dos Paços do Município – Projecto e Obra”, adjudicada à empresa Odraude - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, que se remete em anexo; -----

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. ----- “

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente à “Remodelação do Edifício dos Paços do Município – Projecto e Obra”, adjudicada à empresa Odraude - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, que se remete em anexo;-----

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

A informação da Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

Após discussão do ponto 7.4, a Senhora Presidente regressou à sala.-----

#### **7.5 RECEÇÃO DEFINITIVA "LIGAÇÃO ENTRE O ENTRONCAMENTO DO CEMITÉRIO E VENDAS (ESTRADA MARCÃO)";**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“1. A empresa Contec - Construção e Engenharia, S.A., solicitou nos termos e para efeitos do disposto no artigo 394.º e 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a receção definitiva da empreitada referente à “Ligação entre o Entroncamento do Cemitério e Vendas (Estrada Marcão)”; -----

2. A respetiva empreitada tem a receção provisória datada de 28 de setembro de 2012; -----

3. Conforme disposto no artigo 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de cinco anos;-----

4. Assim, decorridos os cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber.-----

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª: -----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente à “Ligação entre o Entroncamento do Cemitério e Vendas (Estrada Marcão)”, adjudicada à empresa Contec -

Construção e Engenharia, S.A., conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, que se remete em anexo;-----

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente à “Ligação entre o Entroncamento do Cemitério e Vendas (Estrada Marcão)”, adjudicada à empresa Contec - Construção e Engenharia, S.A., conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, que se remete em anexo;-----

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

A informação da Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Presidente retirou-se até à integral discussão e aprovação do ponto 7.6.-----

#### **7.6 LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO "REABILITAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO";**

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“1. Relativamente ao assunto em epígrafe, e na prossecução da informação técnica n.º 6216 do Mydoc, presente na Reunião de Câmara do dia 15 de novembro de 2017, informamos V. Ex.ª que é necessário acrescentar 75 % à percentagem susceptível de ser autorizada para a liberação da caução da empreitada referente à “Reabilitação/Ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo”;-----

2. No âmbito do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, para além dos 15% correspondentes ao quarto ano após a receção provisória, mencionado na informação n.º 6216 do Mydoc, importa esclarecer V. Ex.ª que também estão reunidas as condições necessárias, para se proceder à autorização da liberação da caução, em 30% correspondente

ao primeiro ano, 30% correspondente ao segundo ano e em mais 15% correspondente ao terceiro ano;-----

3. Assim, conforme previsto na alínea a), b) c) e d) do n.º 2 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, e atendendo que o tempo decorrido após a receção provisória, datada de 04 de setembro de 2013, corresponde a quatro anos, poderá ser efetuado a liberação de 90% do valor total da caução, a que corresponde: -----

- 1.º Ano - 30%; -----
- 2.º Ano - 30%; -----
- 3.º Ano - 15%; -----
- 4.º Ano - 15%.-----

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª:-----

Em conformidade com o supracitado, e na qualidade de dono da obra, que autorize a liberação de 90% da caução prestada para a execução da empreitada referente à “Reabilitação/Ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo”.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, a autorização a liberação de 90% da caução prestada pela empresa Odraude - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., para a execução da empreitada referente à “Reabilitação/Ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo”. -

A informação da Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

Após discussão do ponto 7.6, a Senhora Presidente regressou à sala.-----

**7.7 RECEÇÃO DEFINITIVA - "LIGAÇÃO ENTRE VENDAS E ENTRONCAMENTO COM A E.N. 348";**  
Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“1. A empresa Contec - Construção e Engenharia, S.A., solicitou nos termos e para efeitos do disposto no artigo 394.º e 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a receção definitiva da empreitada referente à “Ligação entre Vendas e Entroncamento com a E.N. 348”;-----

2. A respetiva empreitada tem a receção provisória datada de 28 de setembro de 2012;-----

3. Conforme disposto no artigo 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de cinco anos;-----

4. Assim, decorridos os cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber.-----

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª:-----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente à “Ligação entre Vendas e Entroncamento com a E.N. 348”, adjudicada à empresa Contec - Construção e Engenharia, S.A., conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, que se remete em anexo;-----

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:-----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente à “Ligação entre Vendas e Entroncamento com a E.N. 348”, adjudicada à empresa Contec - Construção e Engenharia, S.A., conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, que se remete em anexo;-----

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

A informação da Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

#### **7.8 RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA "ALARGAMENTO, RETIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE MAÇÃS DE CAMINHO A RELVAS";**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“1. A empresa Contec - Construção e Engenharia, S.A., solicitou nos termos e para efeitos do disposto no artigo 394.º e 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual



redação, a receção definitiva da empreitada referente ao “Alargamento, rectificação e pavimentação da estrada de Mações de Caminho a Relvas”;

2. A respetiva empreitada tem a receção provisória datada de 28 de setembro de 2012;

3. Conforme disposto no artigo 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de cinco anos;

4. Assim, decorridos os cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber.

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª:

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente ao “Alargamento, rectificação e pavimentação da estrada de Mações de Caminho a Relvas”, adjudicada à empresa Contec - Construção e Engenharia, S.A., conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, que se remete em anexo;

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente ao “Alargamento, rectificação e pavimentação da estrada de Mações de Caminho a Relvas”, adjudicada à empresa Contec - Construção e Engenharia, S.A., conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, que se remete em anexo;

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

A informação da Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;

**7.9 LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO - "REQUALIFICAÇÃO URBANA SEICEIRA E LIGAÇÕES - FARROIO PUSSOS";**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome da empresa Construções JJR & Filhos, S.A., a solicitar ao abrigo da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação de 60% da caução total da obra prestada para execução da empreitada referente à “Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio Pussos”;-----

2. O Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, estabeleceu um regime excecional e temporário de liberação das cauções prestadas para garantia da execução das empreitadas de obras públicas, cujos contratos foram celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março e aos contratos de empreitada de obras públicas celebrados ou a celebrar ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) até 1 de julho de 2016;-----

3. No âmbito do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, o dono da obra pode autorizar a liberação das cauções que tenham sido prestadas no âmbito dos contratos celebrados até 1 de julho de 2016, de forma faseada, durante um período de cinco anos e contados da data da receção provisória da obra;-----

4. No decorrer do procedimento da liberação da caução, foi realizada a 31 de janeiro de 2018, vistoria a todos os trabalhos da empreitada;-----

5. Na sequência da vistoria, foi verificado não existirem defeitos relevantes, pelo que encontram-se reunidas as condições necessárias, para se proceder à autorização da liberação da caução, na percentagem correspondente ao tempo decorrido entre a receção provisória e a presente data;-----

6. Assim, de acordo com a alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, como a empreitada foi rececionada provisoriamente a 11 de setembro de 2015 e o tempo decorrido corresponde a dois anos após a receção provisória, poderá ser efetuada a liberação de 60% do valor total da caução. -----

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª:-----

Em conformidade com o supracitado, que na qualidade de dono da obra, autorize a liberação de 60% da caução prestada para execução da empreitada referente à “Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio Pussos”.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, a autorização da liberação de 60% da caução prestada pela empresa Construções JJR & Filhos, S.A., para execução da empreitada referente à “Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio Pussos” -----

A informação da Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**7.10 RECEÇÃO DEFINITIVA - "RECUPERAÇÃO DA ALDEIA DE PARADELAS - 1ª FASE";**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“1. A empresa JRSF - Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., solicitou nos termos e para efeitos do disposto no artigo 394.º e 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a receção definitiva da empreitada referente à “Recuperação da Aldeia de Paradelas – 1ª Fase”; -----

2. A respetiva empreitada tem a receção provisória datada de 01 de maio de 2012; -----

3. Conforme disposto no artigo 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de cinco anos; -----

4. Assim, decorridos os cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. -----

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª: -----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente à “Recuperação da Aldeia de Paradelas – 1ª Fase”, adjudicada à empresa JRSF - Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, que se remete em anexo; -----

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente à “Recuperação da Aldeia de Paradelas – 1ª Fase”, adjudicada à empresa JRSF - Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, que se remete em anexo; -----

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

A informação da Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Presidente retirou-se até à integral discussão e aprovação do ponto 7.11. -----

### **7.11 RECEÇÃO DEFINITIVA - "REQUALIFICAÇÃO URBANA EM DIVERSOS ESPAÇOS E AGLOMERADOS DO CONCELHO - ARRANJO URBANÍSTICO EM PÉ DA SERRA";**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“1. A empresa Odraude - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., solicitou nos termos e para efeitos do disposto no artigo 394.º e 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a receção definitiva da empreitada referente à “Requalificação Urbana em Diversos Espaços e Aglomerados do Concelho - Arranjo Urbanístico em Pé da Serra”; -----

2. A respetiva empreitada tem a receção provisória datada de 26 de novembro de 2012; -----

3. Conforme disposto no artigo 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de cinco anos; -----

4. Assim, decorridos os cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. -----

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª: -----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente à “Requalificação Urbana em Diversos Espaços e Aglomerados do Concelho - Arranjo Urbanístico em Pé da Serra”, adjudicada à empresa Odraude - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, que se remete em anexo; -----

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente à “Requalificação Urbana em Diversos Espaços e Aglomerados do Concelho - Arranjo Urbanístico em Pé da Serra”, adjudicada à empresa Odraude - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, que se remete em anexo; -----

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

A informação da Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão do ponto 7.11, a Senhora Presidente regressou à sala. -----

## **8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **8.1 DESIGNAÇÃO DO ROC;**

Foi presente à reunião a proposta da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Chefe de Divisão, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. De acordo com o n.º 3 do artigo 76.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), os documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas, nos termos da lei, a adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;-----

2. O n.º 1 do artigo 77.º do diploma supra referido, refere que auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, e nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;-----

3. Nos termos do disposto no artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal adjudicou a contratação do serviço de revisão oficial de contas ao Revisor Oficial de Contas n.º

1357 – Sérgio Manuel Silva Gomes, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja cópia do contrato se encontra em anexo.-----

Assim, deixo à consideração da Senhora Presidente o agendamento deste assunto para Reunião da Câmara Municipal para que seja deliberado, caso o Órgão Executivo assim o entenda: -----

1. Propor a Assembleia Municipal a nomeação do auditor externo, designadamente Revisor Oficial de Contas n.º 1357 – Sérgio Manuel Silva Gomes como responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Alvaiázere, -----

2. Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.o e n.os 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que, perante a obrigatoriedade de certificação do orçamento, também, se constata o aumento do valor de avença do ROC. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1. Propor a Assembleia Municipal a nomeação do auditor externo, designadamente Revisor Oficial de Contas n.º 1357 – Sérgio Manuel Silva Gomes como responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Alvaiázere, -----

2. Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.o e n.os 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A informação da Chefe de Divisão, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **8.2 PAEL PROGRAMA II - ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DO ANO DE 2017;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior, Célia Margarida Simões Miguel, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, diploma que criou o PAEL – Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias, no seu artigo 12.º, prevê o acompanhamento e monitorização da execução anual dos objetivos e medidas dos processos;
  2. Os templates para preenchimento disponibilizados no Portal Autárquico devem ser remetidos à DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, exclusivamente por via eletrónica, até ao próximo dia 30 de janeiro, estando disponibilizados na página eletrónica da DGAL os formulários para o efeito; -----
  3. A informação a prestar reporta-se à execução do ano económico de 2017. No entanto, e tendo em conta a data até à qual deve ser remetida por email para a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) – 30 de janeiro – data muito anterior à da prestação de contas, e estando nesta data a proceder-se ainda a movimentos que vão alterar alguns valores agora reportados. Assim, e tendo em conta que estes relatórios devem, também, acompanhar a conta de gerência, deverá, nessa data, ser apresentada à Câmara Municipal novos relatórios com a informação atualizada. -----
  4. O Município teve o PAEL suspenso no ano de 2017, no entanto, e de acordo com a LOE/2018 – art.º 297.º - somente após a aprovação da prestação de contas se deve aferir o limite da dívida total prevista no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Previsivelmente, o Município cumprira com o limite da dívida, tendo em conta a situação financeira em que se encontra, no entanto, tal só é possível de ser afirmado após a prestação de contas; -----
  5. Foi endereçado e-mail à DGAL – a solicitar esclarecimentos acerca da obrigatoriedade, ou não, de preenchimento destes mapas, sem que tenha sido dada resposta até à presente data; Assim, submete-se o assunto a análise e tomada de decisão superior, acompanhando a presente informação os seguintes documentos: -----
    - Anexo I – que deverá ser preenchido pela Senhora Presidente, com referência à implementação das medidas contempladas no PAEL; -----
    - Anexo II – Impacto das medidas, que reflete os valores que constam nos diversos mapas extraídos da aplicação SCA (Sistema Contabilidade Autárquica); -----
    - PAEL – Ficha de acompanhamento anual, que contempla quatro folhas de excel, que reflete os valores que constam nos diversos mapas extraídos da aplicação SCA (Sistema Contabilidade Autárquica)” -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, aprovar os seguintes documentos: -----
- Anexo I – que deverá ser preenchido pela Senhora Presidente, com referência à implementação das medidas contempladas no PAEL; -----

- Anexo II – Impacto das medidas, que reflete os valores que constam nos diversos mapas extraídos da aplicação SCA (Sistema Contabilidade Autárquica); -----

- PAEL – Ficha de acompanhamento anual, que contempla quatro folhas de excel, que reflete os valores que constam nos diversos mapas extraídos da aplicação SCA (Sistema Contabilidade Autárquica).-----

Mais deliberou, dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

A informação da Técnica Superior, Célia Margarida Simões Miguel, assim como a documentação que a acompanhava, nomeadamente o Anexo I, Anexo 2 e a Ficha de acompanhamento anual PAEL dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**8.3 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) - INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE APLICAÇÃO DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA);**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior, Sílvia Catarina da Silva Mendes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Por deliberação da Câmara Municipal de 23-10-2013, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, diploma que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – vulgo LCPA, foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal de Alvaiázere, autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais;-----

2. Na sessão ordinária de 27-11-2013 a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais, devendo ser elaborada e apresentado ao Órgão Deliberativo uma relação dos compromissos assumidos pela Câmara Municipal;-----

3. A legislação referenciada foi alterada e republicada, mantendo-se, no entanto, as normas que serviram de base à tomada de deliberação da Câmara e Assembleia Municipais;-----

Assim, apresenta-se informação referente aos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal e transmitidos, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º das normas de execução orçamental de 2017, enquadrados no âmbito da autorização prévia genérica supra referenciada e os autorizados aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, nos



termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. Submeto o assunto à consideração superior.”-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões e a Vereadora Anabela, não tendo conhecimento do contrato de assessoria a nível do sector agrícola, pretendia saber o que estava a ser planeado e trabalhado.-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que o contrato com a empresa estava a terminar, contudo e dado que os trabalhos previstos no contrato ainda não estavam terminados, o Município estava a tentar prorrogar o prazo, pelo que os serviços se encontravam a estudar o modo de operacionalização desta possível prorrogação. Reforçou que havia vários projetos em curso, tendo descrito alguns, todavia, ainda não se tinham conseguido terminar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, aprovar as listagens anexas referentes à autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, devendo esta listagem ser remetida à Assembleia Municipal. -----

A informação da Técnica Superior, Sílvia Catarina da Silva Mendes, assim como as declarações e listagens anexas referentes à autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal,

\_\_\_\_\_  
(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

---

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores

---

(Carlos José Dinis Simões)

---

(Sílvia Rodrigues Lopes)

---

(Anabela Barros Simões)

A Secretária,

---

(Sandrina Marques Pais Pedrosa)